



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 172, DE 8 DE MAIO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto no ATO.TST.GP.Nº155, de 23 de abril de 2002, resolve:

Art.1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2002, nos termos do art. 72 da Lei nº 10.266/2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.2º. Revogar o Anexo do ATO.GDGCA.GP.Nº 19, publicado no Diário Oficial de 31 de janeiro de 2002.

Art.3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

Artigo 72 da Lei nº 10.266/2001 (LDO 2002)

Em R\$ 1.000,00

Período	Categoria "A"			Categoria "C"	(3) Restos a Pagar Inscritos	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos So- ciais Vinculação 310	Precatórios (Art. 100, CF) Vinculação 140	Sentenças de Pequeno Valor (Art.100,§ 3º, CF) Vinculação 141	(1) (2) Outras Despesas Correntes e de Capital Vinculações 500 e 510		
ATÉ ABRIL	1.481.768	81.651	12.000	134.245	1.085	1.710.749
ATÉ MAIO	1.770.168	101.371	12.000	158.496	1.085	2.043.119
ATÉ JUNHO	2.202.768	107.910	12.000	190.196	1.085	2.513.959
ATÉ JULHO	2.491.168	127.072	12.000	221.896	1.085	2.853.220
ATÉ AGOSTO	2.779.568	146.372	12.000	253.596	1.085	3.192.620
ATÉ SETEMBRO	3.067.968	165.672	12.000	285.296	1.085	3.532.020
ATÉ OUTUBRO	3.356.368	184.972	12.000	316.996	1.085	3.871.420
ATÉ NOVEMBRO	3.657.117	193.086	12.000	348.696	1.085	4.211.984
ATÉ DEZEMBRO	3.735.738	193.086	12.000	380.396	1.085	4.322.305

(1) Exclui o montante de R\$ 900.000,00 de Outras Despesas Correntes e de Capital, cuja execução foi vedada por força do art. 12 da Lei nº 10.407/02 - LOA 2002.

(2) Exclui o montante de R\$ 22.691.502,00 de Outras Despesas Correntes e de Capital, tendo em vista o contingenciamento fixado pelo ATO.TST.GP Nº 155/2002

(3) O montante de R\$ 1.084.899,91 é o saldo que o Setorial tem a receber da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

(4) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional e de nova limitação de empenho/movimentação financeira.

(Of. El. nº 259/2002)